



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 447/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE SUPERVISOR MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NAS REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19, de 15 de agosto de 2023, a Resolução MS nº 379, de 2 de agosto de 2023, e a Resolução MS nº 385, de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para CADASTRO RESERVA de Supervisor Médico do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) nas regiões de saúde sob responsabilidade da Universidade Federal do Pampa, localizada no estado do Rio Grande do Sul, conforme disciplinado neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2. o processo seletivo visa à formação de cadastro reserva de profissionais médicos para atuarem como supervisores no âmbito do PMMB.

1.3. O processo de seleção será constituído por análise curricular com a devida documentação comprobatória.

1.4. O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção designada para este fim.

1.5. A supervisão do PMMB abrange todos os profissionais médicos bolsistas nos municípios das regiões de saúde atribuídas à UNIPAMPA que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

1.6. Os supervisores selecionados para o cadastro reserva serão convocados, por ordem de classificação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do PMMB.

1.6.1. Não integrará a equipe supervisora da UNIPAMPA o médico que pertença à equipe de supervisores de outra instituição supervisora e que seja médico bolsista do PMMB.

1.7. Cada supervisor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultada ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

1.8. As regiões de saúde em que a UNIPAMPA, na condição de instituição supervisora é responsável, conforme pactuado com os Ministérios da Educação e da Saúde, são as regiões 3 e 11 do estado do Rio Grande do Sul. A seguir, estão as regiões e os respectivos municípios:

- Região 03 - Fronteira Oeste (**10ª Coordenadoria de Saúde**). Municípios:

Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguiana.

- Região 11 - Sete Povos das Missões (**12ª Coordenadoria de Saúde**). Municípios: São Borja, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Cerro Largo, Porto Xavier, Entre-Ijuís, São Miguel das Missões, Guarani das Missões, Roque Gonzales, Bossoroca, São Nicolau, Caibaté, Vitória das Missões, Garruchos, Rolador, Dezesseis de Novembro, Pirapó, Eugênio de Castro, São Pedro do Butiá, Ubiretama, Salvador das Missões, Sete de Setembro, Mato Queimado.

1.9. As regiões de saúde em que a UNIPAMPA, na condição de instituição supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, poderão sofrer alterações quando designadas pelo PMMB.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Possuir diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino superior brasileira, devidamente credenciada pelo respectivo sistema oficial de educação.

2.1.1. No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente Edital.

2.2. Ter registro no conselho profissional (CRM) pelo estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Residir preferencialmente em qualquer município das regiões de saúde 3 e 11 supervisionadas pela Unipampa.

## 3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

3.1. Os supervisores selecionados deverão, no ato da sua convocação, assinar declaração, de acordo com as normativas do MEC, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, comprometendo-se com todas as cláusulas.

3.2. O supervisor deverá também:

I - realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC;

II - ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou *smartphone* e recursos para realização de webconferências;

III - quando necessário, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade, com os tutores, com a instituição supervisora e com o Ministério da Educação;

IV - elaborar os relatórios mensais de supervisão e outros reportes, quando exigidos.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Dar suporte pedagógico ao profissional bolsista do PMMB sob sua responsabilidade, por meio das seguintes atividades:

I - auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

II - auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

III - acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal do profissional bolsista;

IV - realizar visitas *in loco*, quando autorizadas, para conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais, ou realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão;

V - realizar visitas mensais nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista, quando a modalidade *in loco* for autorizada;

VI - participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas e periodicidade definidas pela UNIPAMPA ou pelo Ministério da Educação;

VII - preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;

VIII - avaliar o profissional bolsista por meio do preenchimento de instrumento indicado pela UNIPAMPA ou pelo Ministério da Educação, quando solicitado.

4.2. Manter contato com o gerente ou o coordenador da unidade básica de saúde/gestão municipal/atenção básica.

4.3. Apoiar o estabelecimento de vínculo do profissional bolsista com a equipe local e com a UNIPAMPA.

4.4. Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da UNIPAMPA.

4.5. Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

4.6. Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos tutores, pela UNIPAMPA e pelo Ministério da Educação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1. A seleção objetiva constituir cadastro reserva em caráter classificatório.

5.2. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UNIPAMPA como

instituição supervisora.

5.3. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da instituição supervisora, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.4. Cabe à instituição supervisora determinar o lugar de atuação de cada supervisor convocado.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 01/10/2024 até às 23h59min de 13/10/2024.

6.2. A inscrição será *on-line* mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico [maismedicos@unipampa.edu.br](mailto:maismedicos@unipampa.edu.br). No campo "assunto", anotar: "Inscrição Seleção Supervisor PMMB - UNIPAMPA 2024".

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF (preferencialmente em um único arquivo):

I - a ficha de inscrição devidamente preenchida, no modelo constante do Anexo I deste Edital;

II - cópia digital do RG, do CPF e do CRM;

III - declaração da disponibilidade de realizar as atividades de supervisão (Anexo II);

IV - cópia digital da documentação comprobatória, da formação acadêmica e experiência profissional, de acordo com os itens constantes do barema (Quadro de Pontuação, preenchido e assinado), conforme o Anexo III deste Edital;

V - Comprovante de residência;

6.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a seleção objeto deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos constantes do barema (Quadro de Pontuação), conforme Anexo III.

7.2. Os documentos comprobatórios aceitos são diplomas, certificados, declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes firmados por órgãos competentes.

7.3. Nos casos de empate na pontuação obtida, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

7.5. A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de supervisor em determinada região, considerando a ordem decrescente da pontuação final obtida.

7.6. Identificada a inautenticidade de qualquer dos documentos apresentados, a qualquer tempo, a UNIPAMPA procederá à exclusão do candidato classificado e/ou convocado.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado classificatório do processo seletivo será divulgado no *site* da UNIPAMPA.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos relativos ao resultado final em até 1 (um) dia após sua divulgação no *site* da UNIPAMPA, por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico [maismedicos@unipampa.edu.br](mailto:maismedicos@unipampa.edu.br), com o assunto: "Recurso Seleção de Supervisão PMMB - UNIPAMPA 2024". No corpo do texto, deverão ser explicitadas as razões fundamentadas do requerimento do recurso. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios que fundamentam os motivos apresentados.

9.2. A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados via *e-mail* para dar início à atividade como supervisor.

10.2. No ato da convocação, serão validados os documentos apresentados na inscrição e a assinatura da declaração conforme modelo constante do Anexo I.

## 11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. Para o desenvolvimento de suas atividades, o supervisor pedagógico receberá bolsa supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

11.2. A bolsa será paga diretamente pelo Governo Federal aos supervisores médicos selecionados e convocados conforme este Edital.

11.3. Cada parcela da bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável.

11.4. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela instituição supervisora e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará a suspensão da bolsa e poderá acarretar o desligamento do supervisor do PMMB.

11.5. A instituição supervisora ou o Ministério da Educação poderão instituir processo de avaliação periódica do supervisor.

11.6. A participação como supervisor do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica vínculo contratual direto com a instituição supervisora.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo será realizado segundo as datas a seguir:

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	01/10/2024 até as 23h59min de 13/10/2024
Análise e classificação pela comissão de seleção	14/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 17/10/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	18/10/2024
Divulgação do resultado de análise recursal	21/10/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 22/10/2024

12.2. Eventuais modificações no cronograma serão divulgadas oportunamente no *site* da UNIPAMPA.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais retificações deste Edital serão publicizadas no *site* da UNIPAMPA, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar as publicações.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao Programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Bagé, 01 de outubro de 2024.

Franceli Brizolla

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
DATA DE NASCIMENTO	
Número do CRM	

TELEFONE (Cód. DD+N <sup>o</sup> )	
E-MAIL PRINCIPAL	
E-MAIL SECUNDÁRIO	
PRINCIPAL LOCAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	

Ao entregar a Ficha de Inscrição **declaro**:

- que estou ciente e concordo com as Normas Gerais estabelecidas no presente EDITAL DE SELEÇÃO N° 447/2024; PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – PMMB E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPERVISOR DO PMMB;
- que possuo os pré-requisitos definidos nos critérios de seleção de Supervisor Acadêmico (presentes no edital);
- que estou entregando o currículo Lattes documentado;
- que estou ciente de que a inscrição é para a composição do banco de supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil para regiões sob a responsabilidade da UNIPAMPA;
- que possuo disponibilidade para, no mínimo, de 16 horas mensais de atividades de supervisão;
- que estou ciente que devo desenvolver as atividades de supervisão fora do horário de trabalho contratual da UNIPAMPA e/ou das demais instituições de vínculo empregatício.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DECLARAÇÃO SUPERVISOR

Eu \_\_\_\_\_, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ do estado do \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que me COMPROMETO a:

1 - possuir disponibilidade de tempo para a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora \_\_\_\_\_;

2 - possuir disponibilidade para viagens e participar de reuniões presenciais e a distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei n<sup>o</sup> 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória n<sup>o</sup> 1.165, de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial n<sup>o</sup> 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC n<sup>o</sup> 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu n<sup>o</sup> 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-

supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**BAREMA PARA SELEÇÃO DO SUPERVISOR ACADÊMICO**

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
2	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
3	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ano	20 pontos	
4	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação**	02 pontos/semestre	12 pontos	
5	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	04 pontos/ano	08 pontos	
6	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pontos/180h 8 pontos/360h	08 pontos	
7	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica**	03 pontos/ano	06 pontos	
8	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena,	2,5 pontos /ano	05 pontos	

	Equipes de Saúde Prisional – excetuando-se o tempo contabilizando no item anterior) **			
9	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	01 ponto/ano	02 pontos	
10	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	01 ponto/ano	02 pontos	
11	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	01 ponto/ano	02 pontos	
12	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	02 pontos	02 pontos	
13	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)**	01 ponto/ano	02 pontos	
14	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
15	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
16	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade	03 pontos	03 pontos	
17	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;	03 pontos	03 pontos	
18	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	02 pontos	02 pontos	
19	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h	01 ponto	01 ponto	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>200 PONTOS</b>	

## Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)

Local e data: \_\_\_\_\_

\*Os critérios previstos nos itens 1 ou 2 garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (residência ou título em MFC) garante a pontuação dos itens 1 ou 2, que deve ser contabilizada somente uma vez.

\*\*Os candidatos que comprovarem endereço residencial em qualquer município das regiões de saúde 3 e 11 do estado do Rio Grande do Sul de responsabilidade da instituição supervisora serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.

\*\*Em caso de empate, deve ser utilizada como critério de desempate a ordem de apresentação dos itens no Barema, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens do Barema.

\*\*Em caso de segundo empate no mesmo item e quando aplicado o critério de desempate nos itens que considere o tempo de experiência: quanto maior o tempo, maior a relevância ou ordem de prioridade para a classificação.

\*\*\*Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

\*\*\*\*Além do currículo Lattes, é necessário declarações que comprovem a pontuação na barema.



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 01/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1560274** e o código CRC **15EC3078**.

Referência: Processo nº 23100.017498/2024-01

SEI nº 1560274